



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá

Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380

Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116

E-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº. 09/2022

Projetos de artes visuais no Espírito Santo

Início das inscrições	7 de dezembro de 2022
Fim das inscrições	6 de fevereiro de 2023**
Valor total do prêmio	R\$1.060.000,00
Quantidade de prêmios	22

****Inscrições prorrogadas até 13 de fevereiro de 2023**

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: www.secult.es.gov.br

Olá!

Convidamos você a conhecer o nosso Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS SETORIAIS DE ARTES VISUAIS NO ESPÍRITO SANTO.**

Este edital tem como principal objetivo de apoiar propostas culturais de artes visuais, estimulando os diversos elos da cadeia produtiva do setor e realizando ações que dialoguem com outros segmentos e com a população.

Também tem como objetivo a ocupação democrática de dois espaços dedicados as Artes Visuais: Galeria Homero Massena - espaço voltado à produção contemporânea - e Museu de Arte do ES Dionísio Del Santo – espaço museológico situado em um prédio histórico, voltado para a produção artística do passado e do presente.

Poderão se inscrever projetos ligados a quatro áreas, chamadas aqui de linhas de fomento:

LINHA 1: Projetos de Exposições de Artes na Galeria Homero Massena - GHM: projetos de artistas ou grupos, estreadores ou não, visando à ocupação do espaço.

LINHA 2: Projetos de Exposições de Artes no Museu de Arte do ES Dionísio Del Santo – MAES: projetos de artistas ou grupos, estreadores ou não, visando à ocupação do espaço.

LINHA 3: Projetos de Produção de Mostras de Artes para Itinerância: projetos de circulação de exposições de artes visuais em 02 (dois) municípios diferentes do município de origem do projeto proposto.

LINHA 4: Projetos Livres: propostas em qualquer formato possível dentro do campo das Artes Visuais.

Este edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult), que em 2022 contou com a colaboração do Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges) da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SeGer) para a adaptação do edital para uma linguagem mais simples e acessível a todos os interessados, além de uma identidade visual que facilita sua compreensão.

As Oficinas e a Diagramação fazem parte da Solucionática - Oficina de Simplificação de Editais, do LAB.ges e foram financiadas pela Resolução N° 292/2021 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) - Implementação da Agenda 2.0 no LAB.ges.

Conheça, nas próximas páginas, mais informações sobre esse Edital e boa sorte!

Sumário

-  Objeto [página 6](#)
-  Valor do edital [página 7](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 8](#)
-  Forma de inscrição [página 10](#)
-  Documentos para inscrição [página 11](#)
-  Vedações [página 12](#)
-  Processo de seleção [página 13](#)
-  Critérios de seleção [página 16](#)
-  Contratação [página 20](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 26](#)
-  Penalidades [página 28](#)
-  Dotação orçamentária [página 29](#)
-  Disposições finais [página 29](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 31](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura
Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº. 09/2022

Projetos de artes visuais no Espírito Santo

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de PROJETOS DE ARTES VISUAIS NO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo nº 2022-TZLKW, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – Funcultura e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1 Objeto

1.1 Esse edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para selecionar projetos de **ARTES VISUAIS NO ESPÍRITO SANTO**.

1.2 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.

1.3 Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto **uma ou mais das linhas de fomento** abaixo:

- **LINHA 1: Projetos de Exposições de Artes na Galeria Homero Massena - GHM:** projetos de artistas ou grupos, estreadantes ou não, visando à ocupação do espaço.
- **LINHA 2: Projetos de Exposições de Artes no Museu de Arte do ES Dionísio Del Santo – MAES:** projetos de artistas ou grupos, estreadantes ou não, visando à ocupação do espaço.
- **LINHA 3: Projetos de Produção de Mostras de Artes para Itinerância:** projetos de circulação de exposição de artes visuais em 2(dois) municípios diferentes do município de origem do projeto proposto;
- **LINHA 4: Projetos Livres:** mostras, coletivas, projetos de formação, pesquisa, registro, intercâmbio, intervenções ou qualquer outro formato livre em artes visuais;

- 1.4 As propostas podem conter ações em qualquer uma das modalidades: Criações Digitais, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Grafite, Gravura, Objetos, Pintura, Poesia Visual, Videoarte, Colagem, Instalação, Performance, Body Art, Arte Integrada, entre outras manifestações híbridas ou não reconhecidamente relacionadas às artes visuais, desenvolvidas de forma individual ou coletiva, de uma fase específica ou outro recorte, contemporâneas ou não.
- 1.5 Esse Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4, que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2 Valor do edital

- 2.1 A SECULT repassará o total de **R\$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), distribuídos em 22 (vinte e dois) prêmios.** No ANEXO 1 estão detalhados o número de projetos e o valor em cada linha de fomento.
- 2.2 De acordo com a linha de fomento, serão reservadas vagas para projetos propostos por pessoas pretas ou indígenas, de acordo com a classificação do IBGE, mediante autodeclaração e conforme previsão detalhada no anexo 1.
- 2.2.1 A distribuição desses prêmios seguirá a opção do proponente, no momento da inscrição e, em seguida, por ampla concorrência por todos os proponentes.

- 2.3 De acordo com a linha de fomento, serão reservadas vagas para propostas provenientes de municípios com menos de 100.000 habitantes, conforme previsão detalhada no anexo 1.
- 2.4 No caso de projetos com valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o prêmio será pago em **PARCELA ÚNICA**, obedecendo o prazo de 20 dias úteis após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.
- 2.5 No caso dos projetos com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o prêmio será pago em duas parcelas, da seguinte forma:
- Primeira parcela, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento), será paga até 20 dias após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação;
 - Segunda parcela, no valor equivalente a 20% (vinte por cento), será paga em até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação e aprovação do relatório final de execução pelo proponente, observadas as disposições do termo de compromisso.
- 2.6 O valor total deste Edital pode ser aumentado se houver orçamento no FUNCULTURA. Caso ocorra, a Secult-ES vai selecionar mais projetos, observando a classificação dos projetos selecionados dentro da linha escolhida.

3 **Prazo e condições de inscrição**

- 3.1 As inscrições devem ser feitas de 7 de dezembro de 2022 a 6 de fevereiro de 2023, às 18 horas. **Fique atento a esses prazos! Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.**

Inscrições prorrogadas até dia 13 de fevereiro de 2023, às 18h, conforme publicado no diário oficial de hoje, 2 de fevereiro de 2023.

3.2 Podem inscrever projetos:

- A **Pessoa Física**, maior de 18 anos, e que comprove morar no estado há pelo menos 2 (dois) anos;
- B **Microempreendedor(a) individual (MEI)** cadastrado(a) no Espírito Santo, e que comprove morar no estado há pelo menos 2 (dois) anos;
- C **Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos**, estabelecida no Espírito Santo e que comprove possuir sede no estado há pelo menos 2 (dois) anos, além de precisar comprovar o caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).

3.3 O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECULT.

3.4 Os proponentes podem apresentar somente 1 (um) projeto para cada linha do edital.

3.5 No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma linha de fomento, é considerado o último projeto inscrito. Os outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.

3.6 Os proponentes podem inscrever o mesmo projeto em diferentes linhas de fomento do edital, quando entenderem ser compatível.

- 3.7 Os proponentes só podem ter 1 (um) projeto selecionado neste edital.
- 3.7.1 Caso tenha projeto selecionado em mais de uma linha, você deve escolher em qual delas prefere ser selecionado.
- 3.8 No caso de proponente Pessoa Física, a Secult vai fazer a retenção do imposto de renda do valor total do prêmio, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação. Você pode calcular quanto vai ser retido no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/> ↗.
- 3.9 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 3.10 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.11 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever, o proponente deve **criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES**, que pode ser acessada no site da Secult ou no site mapa.cultura.es.gov.br ↗.
- 4.2 Esse cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.

4.3 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

- A Agente cultural como Pessoa Física;
- B Agente cultural como MEI;
- C Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou vai ser desclassificado.

4.5

 **Atenção**

Não serão aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas **sua inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.**

5



DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural;
- B Formulário de Projeto, preenchido no Mapa Cultural;
- C Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, que deve ser anexada;

- D Currículo/portfólio do proponente e dos participantes do projeto, COM registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado;
- E No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.
- F Planilha de custo – modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- G Requisitos específicos de cada uma das LINHAS DE FOMENTO, previstos no ANEXO 1.

6 VEDACÕES

6.1 Não podem se inscrever neste Edital:

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

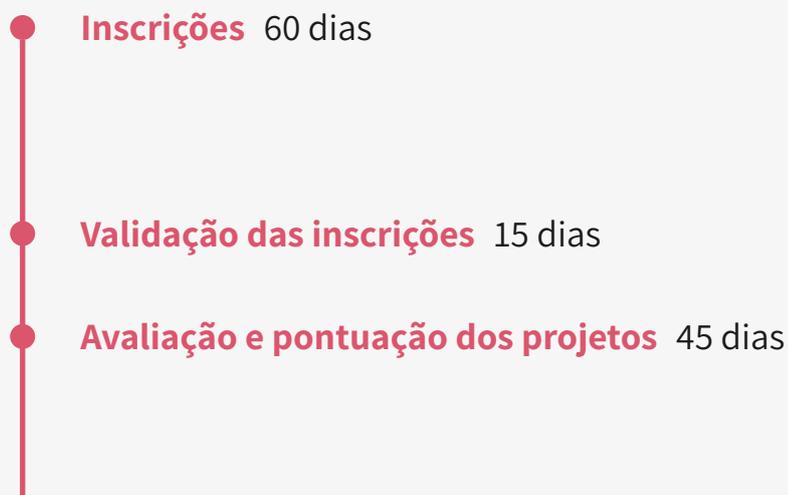
6.2 Estão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

- A Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

6.3 As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital serão desclassificadas .

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br> ↗:



- **Publicação do resultado e recursos da decisão** 20 dias
- **Convocação dos proponentes selecionados e documentação** 10 dias
- **Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)** 10 dias
- **Contratação e empenho** 20 dias
- **Pagamento do prêmio (ou primeira parcela)** 20 dias

TOTAL PREVISTO: 195 DIAS

- 7.2 A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.
- 7.3 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no **prazo de 02 (dois) dias** a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo da Secult, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br ↗, ou por meio virtual, através do endereço do edital: editais.setoriais@secult.es.gov.br. A Secult vai analisar e responder seu recurso em até 10 (dez) dias e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 7.5 Uma Comissão Julgadora faz a seleção dos projetos.

- 7.6 A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7 A Comissão analisa os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no [item 8.1](#), pontuando cada critério. O resultado da avaliação dos projetos inscritos é registrado em Ata e publicado no site.
- 7.8 Cada projeto recebe um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.
- 7.9 A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto no Anexo 1, caso considere que não possuem as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.
- 7.10 O saldo não utilizado em uma linha de fomento poderá ser transferido para projetos de outra linha do Edital. Cabe à Secult definir para qual linha de fomento vai ser transferido o saldo e o número adicional de projetos selecionados.
- 7.11 A Secult publica um **Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult.** Nesse Resultado, consta a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.
- 7.12 Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

- 7.13 Seu recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no anexo 6, para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br ↗) ou, ainda, para o e-mail do edital (editaisfuncultura@secult.es.gov.br). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.
- 7.14 A Comissão Julgadora vai avaliar seu recurso e responder numa Ata, que é publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora terá até 15 (quinze) dias corridos para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 7.15 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult (www.secult.es.gov.br), junto da convocação dos proponentes selecionados, prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.

8 Critérios de seleção

- 8.1 O projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

A  **Qualidade do projeto (0 a 40 pontos):**

- Projeto com concepção artística inovadora;
- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;
- Consistência estética;

- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- Execução descrita de maneira clara e objetiva.

B  **Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto (0 a 20 pontos):**

- Detalhamento da execução de fácil entendimento;
- Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível;
- Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa;
- Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.

C  **Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto (0 a 20 pontos):**

- Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;

- A equipe envolvida no projeto (caso houver) apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.

D  **Democratização de acesso e acessibilidade** (0 a 20 pontos):

- Projeto apresenta boas estratégias de comunicação/divulgação e formação para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável aos bens e produtos culturais gerados;
- Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual.

Pontuação total máxima: 100

- 8.2 Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.
- 8.3 Para ser selecionado, **o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.**
- 8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- A O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- B O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- C O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

8.5 Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os projetos “suplentes” serão contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A Não apresenta todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B Não assina o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- C Perde o direito de contratação por algum motivo.

8.7 São desclassificados os projetos:

- A **Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério** constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- B Apresentarem **planilha de custo com valor em desacordo com a linha solicitada.**
- C Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.8 De acordo com a linha de fomento, serão reservadas vagas para projetos propostos por pessoas pretas, ou indígenas, conforme classificação do IBGE, mediante autodeclaração e conforme previsão detalhada no anexo 1.

8.8.1 A distribuição desses prêmios seguirá a opção do proponente, no momento da inscrição e, em seguida, por ampla concorrência por todos os proponentes.

8.9 De acordo com a linha de fomento, serão reservadas vagas para propostas provenientes de municípios com menos de 100.000 habitantes, conforme previsão detalhada no anexo 1.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados serão chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentar os documentos abaixo:

A Pessoa Física:

- a Cópia da Carteira de Identidade;
- b Cópia do CPF;
- c Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses antes da entrega de documentos à Secult) e outro com data de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

→ O endereço atual deve ser no mesmo Município indicado na inscrição;

- d Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ↗;
- e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ↗);
- f Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.

B MEI

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Você mesmo emite o certificado no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei> ↗
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega à Secult) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
 - O endereço atual deverá ser no mesmo Município indicado na inscrição;
- f Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ↗;
- g Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ↗;
- h Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ↗);

- i Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.
 - Os contemplados deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

c Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:

- a Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- f Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega à Secult) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

→ O endereço atual deverá ser no mesmo Município indicado na inscrição;

- g Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ↗;
- h Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ↗;
- i Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ↗);
- j Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.
 - Não serão aceitas contas em bancos digitais.

9.2 Os documentos devem ser enviados no e-mail editais.setoriais@secult.es.gov.br ou via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br ↗

- 9.3 Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.4 Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.
- 9.5 Após a conferência, a Secult publica no endereço www.secult.es.gov.br , o Ato de Confirmação de Documentação.
- 9.6 Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar digitalmente o Termo de Compromisso conforme modelo previsto no Anexo 7.
- 9.7 O valor individual do prêmio é pago em até 20 dias úteis após a assinatura digital do Termo de Compromisso.
- 9.8 Em caso de falecimento ou invalidez da proponente pessoa física/MEI ou de extinção da pessoa jurídica, indicado na inscrição para representar grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do termo de compromisso ou durante a execução do projeto.
- 9.8.1 O substituto deve atender às exigências do edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo 5.

10 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

- 10.1 **Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.** O gestor vai realizar uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 10.2 **Qualquer pedido de readequação** de formato, valor ou prazo de execução **deve ser formalizado ao gestor**, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.
- 10.3 Os proponentes contemplados neste Edital devem **utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.**
- 10.4 Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas **após autorização formal do gestor**, enviada para o endereço de e-mail do proponente.
- 10.5 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT;
- 10.6 Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na plataforma **mapa cultural/ Seção Eventos**, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada;

- 10.7 A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais;
- 10.8 No caso de publicações, entregar para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, desde já autorizando sua utilização, sem fins lucrativos, em programas e equipamentos culturais do Estado;
- 10.9 No caso de publicações, entregar para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, desde já autorizando sua utilização, sem fins lucrativos, em programas e equipamentos culturais do Estado;
- 10.10 O proponente deve garantir o **acesso gratuito** às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- 10.11 Os contemplados devem atender às obrigações específicas de acordo com a linha de fomento, de acordo com o descrito na Minuta do Termo de Compromisso – Anexo 7, parte integrante desse Edital.
- 10.12 A prestação de contas deve ser enviada de acordo com **modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no ANEXO 8**, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.
- 10.13 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

- 10.14 Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

11 PENALIDADES

- 11.1 O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:
- A Advertência;
 - B Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
 - C Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - D Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
 - E Inscrição em Dívida Ativa.
- 11.2 Rejeitado o relatório final de execução, a Secult pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- A A compensação tenha relação com o projeto;
- B B. O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- C Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- D O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação;
- E A critério da Secult a compensação se mostre pertinente.

12 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128.

- 13.2 A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>
- 13.3 Este Edital pode ser impugnado (formalmente questionado) até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
- 13.4 A impugnação deve ser enviada por meio eletrônico, para o endereço do edital: editais.setoriais@secult.es.gov.br. A Secult decide em até 03 (três) dias e encaminha a resposta para o e-mail indicado pelo cidadão e publica a decisão no site da Secult.
- 13.5 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo dos dados pessoais dos proponentes.
- 13.6 Os prazos deste Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 13.6.1 Se o primeiro dia da contagem ou o último dia do prazo cair em dia sem expediente na Secult, será considerado o primeiro dia útil seguinte.
- 13.7 A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.
- 13.8 A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não tem direito de exigir o pagamento do valor previsto.
- 13.9 Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

- 13.10 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para resolver questões relativas a este Edital.

14 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **Anexo 1:** Detalhamento das linhas do edital;
- **Anexo 2:** Ficha de inscrição - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **Anexo 3:** Formulário de Projeto - preenchido diretamente no Mapa Cultural;
- **Anexo 4:** Planilha de custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **Anexo 5:** Declaração de representação de grupo (caso couber);
- **Anexo 6:** Formulário para Recurso;
- **Anexo 7:** Modelo de Termo de Compromisso;
- **Anexo 8:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto.

- **Anexo 9:** Planta da Galeria Homero Massena – GHM;
- **Anexo 10:** Planta do MAES.

Vitória, 30 de novembro de 2022.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

